



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 - SRP					
PROCESSO SEI - 19.26.1000000.0009458/2024-58					
OBJETO			LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		
Formação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e periféricos de alto desempenho destinados à manutenção, funcionamento e à modernização da infraestrutura tecnológica do Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) do Ministério Público de Roraima.			<ul style="list-style-type: none"> Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo; IN nº 73/2022 SEGES/ME - Critério de Julgamento Menor Preço/Maior Desconto; Decreto nº 11.462/2023 - Sistema de Registro de Preços; Portaria nº 0647999 - PGJ, publicada no DE/MPRR nº 221, de 24/3/2023 - Agentes de Contratação e Pregoeiros do MPRR 		
DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL					
R\$ 256.475,65 (suzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, sessenta e cinco centavos)					
UASG 926196					
MODALIDADE/ FORMA DE LICITAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS?	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	DATA DA ABERTURA	HORÁRIO/LOCAL
- 14.133/2021 -	- Dec. 11.462/2023 -	- IN nº 73/2022 -			- Art. 20 - IN 73/2022 -
Pregão Eletrônico	Sim	Menor preço	Itens	18/11/2024	10h (horário de Brasília) 9h (horário local) www.gov.br/compras
MODO DE DISPUTA	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	REGIME DE EXECUÇÃO	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO/ PROPOSTA INICIAL	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA
- Art. 23 da IN 73/2022 -	- Art. 19, I - - IN 73/2022 -	- Arts. 6º, XXVIII e 46, I - Lei 14.133/2024 -	- Art. 16 - IN 73/2022 -	- Art. 17, I - IN 73/2022 -	- Art. 18, caput - - Art. 29, §§2º e 3º - - IN 73/2022 -
Aberto	R\$ 0,50	Indireto	até 12/11/2024	Até às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) de 18/11/2024	Até 2 horas após a convocação do anexo pelo(a) Pregoeiro(a)
EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. 7174/2010?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Não	Não	Contrato



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, Presidente da Comissão Permanente de Contratação - **Em Exercício**, em 31/10/2024, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897294** e o código CRC **43D3346D**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 - SRP
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 0647999 - PGJ, publicada no DE/MPRR nº 221, de 24 de março de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 73/2022 SEGES/ME, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, com julgamento por **ITENS**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, mediante **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto descrito Termo de Referência - Anexo I, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 18 de novembro de 2024

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.100000.0009458/2024-58

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de equipamentos e periféricos de alto desempenho destinados à manutenção, funcionamento e à modernização da infraestrutura tecnológica do Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro (LAB-LD)** do Ministério Público de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital e seus Anexos.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** para os **ITENS**.

2.3. Em razão dos descritivos do Sistema Compras (também reproduzidos no documento “Relação de Itens”) não possuírem o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as **propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

3. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

3.1. A despesa máxima aceitável para a contratação é de **R\$ 256.475,65 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, sessenta e cinco centavos)**.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, consistente no sistema que realiza o [cadastro](#) gratuito de fornecedores possibilitando a interação junto à Administração Pública para participação em licitações públicas e formalização de contratos, conforme Instrução Normativa nº 3/2018 do Ministério da Economia.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Para fins de consulta, o fornecedor poderá acessar também o aplicativo **Compras.gov.br** disponível na loja virtual compatível com seu smartphone ou tablet (*Google Play* ou *Apple Store*).

5.6. O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

5.7. Não poderão participar deste Pregão:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. empresa estrangeira;

5.7.3. empresa declarada inidônea, suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MPRR;

5.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.8. empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao1;

5.7.9. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.7.10. empresa com existência de registro no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

5.7.11. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;

5.7.12. empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

5.7.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.14. empresas das quais tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e Declaração nos termos e modelo constantes no Anexo V deste Edital, devendo-se observar, ainda, que:

a) A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade.

b) A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

c) A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

5.7.15. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os

requisitos de habilitação definidos neste edital.

5.7.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

6.1. O particular interessado em participar da presente licitação se obriga a:

6.1.1. Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas ao Sistema Compras, bem como pelos registros realizados no chat durante o processamento e julgamento do certame;

6.1.2. Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema Compras, sem qualquer falseamento da verdade;

6.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;

6.1.4. Manter-se logado (*online*) ao Compras, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via chat;

6.1.5. Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos, ou as determinações do responsável pela licitação;

6.1.6. Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no Compras;

6.1.7. Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;

6.1.8. Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

6.1.9. Não cometer fraude fiscal;

6.1.10. Não formar conluio ou combinar proposta com outros concorrente(s);

6.1.11. Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;

6.1.12. Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no Compras;

6.1.13. Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e *e-mail*;

6.1.14. Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;

6.1.15. Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço para os ITENS que tem interesse em concorrer, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento para o **ITEM a que deseja concorrer no sistema eletrônico Compras.gov**, dos seguintes campos:
- 8.1.1. valor unitário e total do item;
- 8.1.2. marca e modelo;
- 8.1.3. fabricante;
- 8.1.4. quantidade cotada.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar dos regime de tributação pelo Simples Nacional, observado o disposto no §1º do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 8.11.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#);
- 8.11.2. ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Para o preço proposto, não será admitido lances para os **ITENS** com:
- 9.6.1. valor igual a zero (0,00), ensejando a desclassificação/recusa da proposta;
- 9.6.2. 4 (quatro) casas decimais, devendo o licitante realizar o ajuste do lance para 2 (duas) casas decimais, podendo optar pelo truncamento do valor (Exemplo: de R\$ 1,2345 para R\$ 1,23) ou arredondamento para menor (exemplo: de R\$ 1,2345 para R\$ 1,2300), na fase de negociação exclusivamente no sistema.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores/percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.11. Para envio de lances no presente certame, o modo de disputa adotado será o **ABERTO**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.16. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.17. Se a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>.
- 9.18. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.19.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.19.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.20. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.
- 9.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.7. deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. SICAF;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação pertinente.
- 10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- 10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.6.6. Não informar a marca/modelo do objeto ofertado, se for o caso;
- 10.7. **É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. O licitante vencedor deverá comprovar, se for o caso, que se enquadra no regime especial de tributação, a chamada desoneração de folha de pagamento, em especial quanto a cotação de contribuição previdenciária da ordem de 4,5%, nos termos da Lei nº 12.546/2011, Medida Provisória nº 1.202/2023 e MP 1.208/2024.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste Edital serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2.1. A Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema.

11.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 18, §2º, da IN 73/2022](#)).

11.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

11.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

11.7.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

11.7.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

11.8.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.7.1.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.14. No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estadual, Distrital e Municipal**, será verificada da empresa com a melhor proposta aceita a:

11.14.1. Sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ao sítio <https://www.gov.br/compras>;

11.14.2. Inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao sítio <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

11.14.3. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.14.4. empresa com existência de registro no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

11.14.5. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;

11.14.6. A verificação dos registros constantes nos itens 11.13.3, 11.13.4 e 11.13.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.14.7. O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.

11.15. Relativa à **Habilitação Jurídica**, o licitante deverá apresentar:

11.15.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual; ou

11.15.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

11.15.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

11.15.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

11.15.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#); e

11.15.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou

no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.16. Relativa à **Habilitação Técnico - Operacional** deverá ser apresentado pelo licitante:

11.16.1. Possuir 1 (um) ou mais **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, que comprove o fornecimento de objeto com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao desta contratação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.16.2. O atestado apresentado poderá ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Se encontrada divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis;

11.16.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o objeto fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.16.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.16.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.16.6. Para a comprovação da **Habilitação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:

11.16.7. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

11.16.8. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

11.16.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 14.133/2023.

11.17. O licitante deverá, ainda, encaminhar a seguinte **Declaração Complementar**:

11.17.1. **Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 5.7.14 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009**, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital**.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

12.2.2. e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os **ITENS** constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns) e grupo, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1. Ao final da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), via chat, solicitará manifestação dos licitantes classificados após os vencedores que quiserem formar cadastro reserva da(a) Ata(s) de Registro de Preços resultantes do certame.

13.1.1. A manifestação a que se refere o item acima poderá ser imediata, via chat, ou em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, via *e-mail*, para o endereço pregao@mpr.mp.br, onde deverá ser indicado o(s) item(ns) que irá compor este cadastro;

13.1.2. A manifestação será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) com o intuito de conferir se o licitante está classificado para o(s) item(ns) e se o valor ofertado segue os parâmetros do Decreto nº 11.462/23.

13.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Recurso Administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

14.3. A recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

14.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.5. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, **o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar** detidamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo:

14.5.1. reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a e exercendo seu JUÍZO DE RETRATAÇÃO ou;

14.5.2. MANTER inalterada a decisão recorrida.

14.6. Em qualquer das situações contidas no subitem anterior, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de **decisão final**, podendo o Procurador-Geral de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias úteis:

14.6.1. decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a);

14.6.2. determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

14.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do endereço eletrônico pregao@mpprr.mp.br.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO

15.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, em relação ao(s) Item(ns)/Grupo(s) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

15.1.1. Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação/revogação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados/revogados e os que dele dependam;

15.1.2. Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

15.1.3. Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo Cadastro de Reserva, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

15.1.4. ME/EPP/COOPERATIVA com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.1.5. Licitante vencedor que não mantiver as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Compras a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema Compras ("chat" ou evento de reabertura) ou *email*, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,

15.3. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto será ADJUDICADO e HOMOLOGADO ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

16.2. A adjudicação e a homologação da licitação, conforme o art. 44 da IN nº 73/2022, é de responsabilidade da Autoridade Competente, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS PENALIDADES RELATIVAS À LICITAÇÃO

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o LICITANTE que:

- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- 17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra, se for o caso; ou
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.6. fraudar a licitação;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. Advertência;
- 17.2.2. Multa;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MPPRR ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 17.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MPPRR à LICITANTE, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 17.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#));

17.11. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.12. A LICITANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);

17.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.17. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa.

17.18. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

17.19. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

17.20. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mppr.mp.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação, conforme o § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.

18.6. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos Pedidos de Esclarecimentos e decidirá sobre a Impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame (observados os prazos fixados no art. 17, IN 73/2022).

18.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

19.1. O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:

19.1.1. Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Nota de Empenho.

19.1.2. Retirar no Órgão Ministerial ou acusar recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo MPPRR via endereço eletrônico fornecido na Proposta readequada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

19.2. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

20. DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Para a execução do objeto licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima providenciará a publicação resumida do resultado do certame em decorrência desta licitação, no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima, e, a íntegra deste Edital e de seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo estipulado no art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma deste edital.

21.8. A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

21.8.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

21.8.2. For envolvido em escândalo público e notório;

21.8.3. Quebrar o sigilo profissional;

21.8.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.9. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21.

21.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.11. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.

21.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 21.13. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 21.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.
- 21.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.17. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 21.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <https://www.gov.br/compras>, com os seguintes anexos:
- 22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 22.1.2. Anexo I.I - Descrição Pormenorizada;
- 22.1.3. Anexo II – Modelo de Proposta Readequada;
- 22.1.4. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.5. Anexo IV – Minuta do Contrato;
- 22.1.6. Anexo V – Declaração de Regularidade;
- 22.1.7. Anexo VI – Informativo.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**,
Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Em Exercício, em 31/10/2024, às 10:58,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0897296** e o
código CRC **55C35A6F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e periféricos de alto desempenho destinados à manutenção, funcionamento e à modernização da infraestrutura tecnológica do Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro (LAB-LD), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Catmat	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	318897	Nobreak 5000VA.	Unid.	1	R\$ 10.696,81	R\$ 10.696,81
2	286827	Desktop 1	Unid.	1	R\$ 13.169,00	R\$ 13.169,00
3	286826	Desktop 2	Unid.	8	R\$ 11.970,00	R\$ 95.760,00
4	484069	Disco Rígido Interno 1	Unid.	4	R\$ 2.984,34	R\$ 11.937,36
5	610786	Disco Rígido Interno 2	Unid.	6	R\$ 2.511,86	R\$ 15.071,16
6	476994	Servidor	Unid.	1	R\$ 11.999,00	R\$ 11.999,00
7	603830	Adaptador	Unid.	1	R\$ 787,50	R\$ 787,50
8	481548	Computador	Unid.	1	R\$ 51.166,97	R\$ 51.166,97
9	474800	Placa de Vídeo	Unid.	1	R\$ 12.428,80	R\$ 12.428,80
10	485395	Memoria Servidor	Unid.	8	R\$ 1.019,01	R\$ 8.152,08
11	613717	SSD	Unid.	4	R\$ 3.199,39	R\$ 12.797,56
12	-	SSD módulo para FlexBay	Unid.	4	R\$ 1.015,00	R\$ 4.060,00
13	399548	Cabo de Conexão	Unid.	4	R\$ 199,26	R\$ 797,04
14	204978	Roteador 1	Unid.	1	R\$ 2.460,35	R\$ 2.460,35
15	609690	Switch TP-Link	Unid.	1	R\$ 4.142,86	R\$ 4.142,86
16	395054	Roteador 2	Unid.	1	R\$ 1.049,16	R\$ 1.049,16
Valor Total Estimado						R\$ 256.475,65

1.2. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais constantes no (ETP), prevalecerá às especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo SEI 19.26.100000.0009458/2024-58

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES PORMENORIZADAS DO OBJETO

2.1. A contratação ocorrerá pela modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), nas condições do Caput do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto nº 11.462/23 - SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando o Acordo de Cooperação celebrado entre o Ministério Público do Estado de Roraima e o Ministério da Justiça – MJ (Processo n.º 08099.013906/2015-49), em 11 de maio de 2016 e publicado no Diário Oficial da União - DOU, nº 03, Seção 3, em 17 de maio de 2016, que tem por objeto a implementação de um Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro, no Ministério Público de Roraima - LAB-LD/MPRR, seguindo o modelo de laboratório desenvolvido pelo Departamento Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça - DRCI/SNJ-MJ (LAB-LD), com transferência de tecnologia e metodologia, bem como a verificação de seu uso e adaptação, e respeitados os objetos, normas e diretrizes do DRCI/SNJ.

3.2. Considerando a necessidade de fornecer apoio técnico aos Membros da instituição nas investigações e instruções procedimentais da atuação meio e finalística, principalmente, no combate ao crime organizado, à sonegação fiscal, aos delitos de corrupção e lavagem de dinheiro, e, por fim, facilitando a recuperação dos ativos.

3.3. Nesse sentido, o objeto abrange a aquisição de componentes para redes de computadores, estações de trabalho de alta performance para análises complexas, servidores para aplicações gerais e banco de dados, e um servidor GPU especializado para a execução de projetos avançados de Inteligência Artificial (IA) e Modelos de Linguagem de Grande Escala (LLM).

3.4. Outrossim, à aquisição dos equipamentos especificados é imprescindível para o pleno funcionamento e a expansão das capacidades operacionais do Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro (LAB-LD). A infraestrutura tecnológica atualmente em uso atingiu o limite de suas capacidades, o que compromete a eficácia na execução das atividades inerentes à

missão do laboratório. Diante do crescimento exponencial no volume e na complexidade dos dados a serem processados, torna-se imperativa a atualização dos recursos tecnológicos.

4. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares Documento SEI 0873522

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares Documento SEI 0873522

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Sustentabilidade:**

6.1.1. No que diz respeito ao consumo energético, o equipamento adota padrões de baixo consumo, contribuindo para uma eficiência energética notável. Adicionalmente, no cenário de descarte, destaca-se a reciclabilidade do material, resultando em um impacto ambiental mínimo nesse contexto.

6.1.2. Entretanto, é crucial abordar a gestão responsável de resíduos elétricos e eletrônicos, uma vez que a presença de elementos eletrificados requer procedimentos cuidadosos para evitar impactos negativos no meio ambiente. Dentre os principais procedimentos, destaca-se: o correto descarte do material e o uso de equipamento de segurança no manuseio e instalação do equipamento. A galvanização e revestimento, apesar de conferirem durabilidade ao material, exigem uma abordagem adequada no tratamento de resíduos, a fim de prevenir possíveis danos ao ecossistema nos casos de descarte e/ou manipulação do produto.

6.1.3. Assim, a fabricação, fornecimento dos equipamentos junto com a empresa devem ser pautadas por práticas sustentáveis, envolvendo a seleção de materiais ecoeficientes, processos de fabricação de baixo impacto ambiental e gerenciamento de resíduos.

6.2. **Indicação de marcas ou modelo:**

6.2.1. A indicação de marca e modelo ampara-se na previsão legal contida na **Lei nº 14.133/2021, em seu art. 41, inciso I**, que permite a especificação de produtos por marca nos casos em que for necessário para atender à padronização exigida pela Administração e necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões adotados pelo LAB-LD no âmbito do MPRR.

6.3. **Da exigência de amostra:**

6.3.1. Não se aplica para a presente contratação, pois as especificidades estão claras conforme item 1.0 do presente Termo de Referência

6.3.2. No entanto, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade sendo exigido a apresentação com critérios claros e objetivos para avaliar a aceitabilidade dos produtos oferecidos pelos licitantes. Esses critérios são realistas e alinhados com as necessidades e expectativas do LAB-LD.

6.4. **Qualidade do Material:**

6.4.1. Verificação da qualidade dos materiais, garantindo que estejam em conformidade com os padrões esperados para assegurar o bom funcionamento do equipamento por longos períodos de tempo.

6.4.2. Será ainda, avaliado a resistência e durabilidade do objeto, especialmente aqueles sujeitos a uso frequente e desgaste.

6.5. **Adequação às Especificações:**

6.5.1. Conferência das especificações técnicas descritas no edital e na proposta, assegurando que os produtos atendam as necessidades específicas da instituição.

6.6. **Funcionalidade:**

6.6.1. Verificação se os produtos executam suas funções conforme o esperado, nos termos das especificações mínimas exigidas.

6.7. **Conformidade com Normas Técnicas:**

6.7.1. Verificação se os produtos estão em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6.7.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6.8. **Subcontratação:**

6.8.1. Para o fornecimento e instalação não será necessário. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todo o material para a instalação, dará garantia do serviço e produtos utilizados..

6.8.2. No entanto, decorrido o prazo da garantia, sendo verificado in loco, a instalação, estado de conservação, ajustes, possível necessidade de substituição de componente prescindível para o perfeito funcionamento da solução, a administração pública com fundamento no princípio da motivação, contratará uma empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de componentes capazes de dar continuidade ao serviço ora contratado.

6.9. **Garantia da contratação:**

6.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O MPRR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MPRR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. **FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

8.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.7.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

8.7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

8.7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

8.7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

8.7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7.7. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, quando houver;

8.7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.

9. **GESTOR DO CONTRATO**

9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecedor disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho para entrega do material, nos termos do art. 6, inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, cujo pedido deve ser tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) e devidamente justificado (instruído) pela CONTRATADA;

10.2. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;

10.3. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazo, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior;

10.4. O transporte do produto (tanto para a entrega quanto para a devolução em caso de garantia) até o Ministério Público de Roraima, deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado);

10.5. O material deverá ser entregue no depósito do Prédio Administrativo do Ministério Público Estadual de Roraima, Av. Santos Dumont, 710, São Pedro, Boa Vista - Roraima, CEP 69.306-680, mediante o agendamento com o fiscal do processo, no horário de 08 às 11h e 14h às 17h.;

10.6. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA;

10.7. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE;

10.8. O recebimento dos itens que compõem o objeto deste termo de referência será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:

10.9. O recebimento provisório do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;

10.10. O recebimento definitivo do objeto será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

10.11. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento;

10.12. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste termo de referência, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).

10.13. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

10.14. Caso sejam verificados pelo Ministério Público de Roraima quaisquer problemas no produto fornecido, considerando todas as exigências este TR, a empresa CONTRATADA será notificada para proceder à devida regularização, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação (que poderá ser feita por e-mail). Após deste prazo, caso permaneça o problema, o produto será considerado "não aceito" e serão aplicadas as penalidades devidas.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4. o prazo de validade, se houver;

11.5. a data da emissão;

11.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.7. o período respectivo de execução do contrato;

11.8. o valor a pagar; e

11.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. PRAZO DE PAGAMENTO

12.0.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.0.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned}EM &= I \times N \times VP, \text{ sendo:} \\EM &= \text{Encargos moratórios;} \\N &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\VP &= \text{Valor da parcela a ser paga.} \\I &= \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\I &= (TX) \\I &= (6 / 100) / 365 \\I &= 0,00016438 \\TX &= \text{Percentual da taxa anual} = 6\%\end{aligned}$$

13. GARANTIAS

13.1. O fabricante ou fornecedor deve prestar garantia total ao(s) equipamento(s) fornecido(s), na sede do Ministério Público. A responsabilidade sobre garantia é solidária entre fabricante e fornecedor, para todos os efeitos;

13.2. Deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos no presente item, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade;

13.3. Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, este será considerado inadequado à utilização pelo Ministério Público de Roraima. Nesta situação, o fabricante ou fornecedor deverá, obrigatoriamente, realizar o reparo / substituição (de acordo com a situação) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação (que poderá ser feita por e-mail). Após deste prazo, caso permaneça o problema, o produto será considerado "não aceito" e serão aplicadas as penalidades devidas. Os mesmos prazos se aplicam na entrega do produto;

13.4. Quando for o caso de substituição por defeito ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, o fornecedor será responsável pela retirada e despesas com transporte, embalagem e seguro no prazo;

13.5. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico e uma descrição resumida do problema;

13.6. Nos casos em que o produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar a mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do material.

14. FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 15.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 15.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 15.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 15.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 15.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 15.13. Observação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 16.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 16.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 16.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 16.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia - Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 16.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 16.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 16.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 16.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 256.475,65 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, sessenta e cinco centavos)**, conforme Pesquisa de Preços SCCC SEI nº 0873748.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 18.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 18.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 18.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 18.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.2.4. **Multa**: moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 18.3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 18.4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 18.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.6. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.11. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 18.12. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.13. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.14. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.15. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.16. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.17. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

18.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

18.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Disponibilidade Orçamentária DOF evento SEI 0888394



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON FRANKLIN COSTA MACIEL, Chefe de Seção**, em 11/10/2024, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MILTON RODRIGUES, Função Confiança II - FCII**, em 11/10/2024, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0873523** e o código CRC **132A7BF3**.

Item	Categoria	Descrição
1	ENERGIA	<p>Nobreak 5000VA</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia: Online dupla conversão, controlada por DSP (Processador Digital de Sinais) • Isolação Galvânica: Entre a entrada e a saída (com transformador isolador) • Correção de Fator de Potência: Ativo e unitário para cargas lineares ou não lineares • Forma de Onda: Senoidal pura, com controle digital • Auto-teste: Verificação automática das condições iniciais do equipamento • Sinalização Visual: Display LCD frontal com informações sobre bateria, inversor, bypass, consumo de carga, temperatura interna e rede elétrica • Função TRUE RMS: Alta qualidade na regulação de saída • Bypass: Automático e manual • Distorção Harmônica: Menor que 2% com carga linear • Baterias: Seladas tipo VRLA, à prova de vazamento, de primeira linha • Recarga Automática: Recarga da bateria mesmo com o nobreak desligado • Gerenciamento de Bateria: Aviso quando a bateria precisa ser substituída • Equalização Automática: Realizada sempre que o equipamento é ligado • Controle Digital de Carga: Corrente de carga da bateria nos estágios de carga, equalização e flutuação • DC Start: Pode ser ligado sem rede elétrica, desde que a bateria esteja carregada • Estabilidade de Frequência: Controle de frequência de saída via cristal de alta precisão • Compatível com Geradores: Suporta ampla faixa de frequência de entrada (47Hz-63Hz) • Frequência de Saída: Adaptável à frequência da rede elétrica • Chave Liga/Desliga Temporizada: Previne desligamento acidental • Ventilação Inteligente: Ventilador controlado conforme o consumo de carga e temperatura interna • Saídas: Oito tomadas • Tensão de Entrada: Nominal 220V • Tensão de Saída: Nominal 220V • Comunicação: Serial padrão RS-232 ou USB • Software de Monitoração: Informações sobre tensão de entrada e saída, tensão da bateria, potência consumida, estado geral e desligamento remoto • Monitoração e Armazenamento: Arquivamento e visualização gráfica de tensão, potência e estado do nobreak • Interface SNMP (opcional): Controle remoto e medições à

		<p>distância</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atualização de Firmware: Via PC através de interface serial ou USB <p>Marca/Modelo sugerido: Nobreak NHS, ou equivalente de qualidade superior.</p> <p>*Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.</p>
2	DESKTOP 1	<p>Desktop</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador: 20 núcleos, 28 threads, cache de 33 MB, frequência base de 2.1 GHz com Turbo Boost de até 5.4 GHz, TDP de 65 W • Sistema Operacional: Windows 11 Pro (suporte para Português) <ul style="list-style-type: none"> • <i>A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas</i> • Placa Gráfica: Integrada Intel • Memória: 64 GB DDR5 (4x16GB) 4000 MT/s • Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2 (Classe 40) • Chassi: Precision 3680 Tower com fonte de alimentação de 500W (Certificação 80 Plus Platinum) <p>Marca/Modelo sugerido: Dell Precision 3680 Tower, i7 14ª geração.</p> <p>*Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.</p>
3	DESKTOP 2	<p>Desktop</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador: 14ª geração Intel® Core™ i5-14500 (14 núcleos, 20 threads, cache de 24 MB, frequência base de 2.6 GHz com Turbo Boost de até 5.0 GHz, TDP de 65 W) • Sistema Operacional: Windows 11 Pro (suporte para Português, Inglês, Francês, Espanhol) <ul style="list-style-type: none"> • <i>A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas</i> • Placa Gráfica: Integrada Intel • Memória: 32 GB DDR5 (2x16GB) 4400 MT/s • Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2 (Classe 40) • Chassi: Precision 3680 Tower com fonte de alimentação de 500W (Certificação 80 Plus Platinum) <p>Marca/Modelo sugerido: Dell Precision 3680 Tower, i5 14ª geração.</p> <p>*Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.</p>
4	NAS	<p>Disco Rígido Interno</p>

		<p>Especificações Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 16 TB • Interface: SATA 6.0 Gbit/s • Formato: 3.5" • Suporte a Compartimentos: Até 8 unidades • Tecnologia de Gravação: CMR (Gravação Magnética Convencional) • Velocidade de Rotação: 7200 RPM • Cache: 512 MB • MTTF (Tempo Médio Entre Falhas): 1.000.000 horas • Dimensões: <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 26,1 mm • Comprimento: 147,0 mm • Largura: 101,85 mm <p>Marca/Modelo sugerido: HD Toshiba N300, ou equivalente de qualidade superior.</p> <p>*Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.</p>
5	NAS	<p>Disco Rígido Interno</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 12 TB • Interface: SATA 6.0 Gbit/s • Formato: 3.5" • Suporte a Compartimentos: Até 8 unidades • Tecnologia de Gravação: CMR (Gravação Magnética Convencional) • Velocidade de Rotação: 7200 RPM • Cache: 512 MB • MTTF (Tempo Médio Entre Falhas): 1.000.000 horas • Dimensões: <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 26,1 mm • Comprimento: 147,0 mm • Largura: 101,85 mm <p>Marca/Modelo sugerido: HD Toshiba N300, ou equivalente de qualidade superior.</p> <p>*Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.</p>
6	NAS	<p>Servidor NAS</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CPU: Processador AMD Ryzen V1500B, 4 núcleos/8 threads, frequência de 2,2 GHz • Arquitetura da CPU: x86 de 64 bits

		<ul style="list-style-type: none"> • Processador Gráfico: Opcional via adaptador PCIe • Unidade de Ponto Flutuante: Sim • Motor de Encriptação: Sim • Memória do Sistema: 8 GB SODIMM DDR4 (1 × 8 GB) • Memória Máxima: 64 GB (2 × 32 GB) • Ranhura de Memória: 2 módulos SODIMM DDR4, suporta memória ECC • Memória Flash: 5 GB (proteção de SO de arranque duplo) • Compartimentos de Unidades: 6 compartimentos de unidades SATA de 3,5", com suporte para 6 Gb/s e 3 Gb/s • Compatibilidade de Unidades: HDDs SATA de 3,5", SSDs SATA de 2,5" • Hot-Swap: Sim, permite substituição em funcionamento • Aceleração de Cache de SSD: Suporte disponível • Passagem de GPU: Suporte disponível • Porta Ethernet 2,5 Gigabit: 2 portas (compatíveis com 2,5G/1G/100M) • Porta Ethernet 5 Gigabit: Opcional via adaptador PCIe • Porta Ethernet 10 Gigabit: Opcional via adaptador PCIe • Wake on LAN (WOL): Suporte disponível • Jumbo Frame: Suporte disponível • Portas USB: <ul style="list-style-type: none"> • 3 portas USB 3.2 Gen2 tipo A (10 Gb/s) • 1 porta USB 3.2 Gen1 tipo C (5 Gb/s) • Fator de Forma: Torre • Indicadores LED: Estado/Alimentação, USB, LAN, Unidade 1-6, SSD M.2 1-2 • Botões: Alimentação, Reiniciar, USB, Cópia automática • Dimensões (A×L×P): 188.2 × 264.3 × 280.8 mm • Peso (Líquido): 5,78 kg • Peso (Bruto): 7,35 kg • Temperatura de Funcionamento: 0–40 °C • Temperatura de Armazenamento: -20–70 °C <p>Marca/Modelo sugerido: Servidor NAS Qnap TS-673A</p> <p>*Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.</p>
7	NAS	<p>Adaptador Ethernet 10GbE</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Marca: Mellanox • Modelo: MCX311A-XCAT • Interface: Ethernet 10GbE • Taxa de Transferência de Dados (Máximo): 10 Gbit/s • Taxas de Dados Ethernet LAN: 100 Mbps, 1 Gbps, 10 Gbps • Interface do Host: PCIe 3.0 x4 • Portas: 1 porta SFP+ • Tecnologia de Conectividade: Com fio • Padrões de Rede: IEEE 802.1p, IEEE 802.1q, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3ae

		<ul style="list-style-type: none"> • Protocolos de Rede Suportados: TCP/UDP/IP • Dimensões do Produto: 8.9 x 7 x 2 polegadas <p>Marca/Modelo sugerido: Mellanox ou equivalente de qualidade superior.</p> <p>*Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.</p>
8	SERVER AI/LLM	<p>Computador Workstation WS376</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador: AMD Ryzen Threadripper 7960X, 24 núcleos, 48 threads, 4.2GHz (5.3GHz Turbo), Cache de 152MB, soquete sTR5, modelo 100-000001352 • Sistema de Resfriamento: Water Cooler Corsair iCUE H150i Elite Capellix XT, RGB, radiador de 360mm, cor preta (modelo CW-9060070-WW) • Placa Mãe: Asus PRO WS TRX50-SAGE WIFI, suporte DDR5, soquete AMD sTR5, formato CEB, chipset AMD TRX50 (modelo PRO-WS-TRX50-SAGE-WIFI) • Placa de Vídeo: Asus GeForce RTX 4090 TUF Gaming OC, 24GB GDDR6X, interface 384-bit (modelo TUF-RTX4090-O24G-GAMING) • Memória: 192GB DDR5 (2 módulos de 96GB cada, Corsair Vengeance, 5200MHz, C38, cor preta, modelo CMK96GX5M2B5) • Armazenamento: 2x SSD M.2 de 4TB PCIe NVMe • Fonte de Alimentação: Asus TUF Gaming, Full-Modular, 1200W, certificação 80 Plus Gold, cor preta (modelo 90YE00S0-BOBS00) • Gabinete: Corsair 7000D Airflow, Full Tower, com lateral de vidro temperado, 3 fans inclusos, cor preta (modelo CC-9011218-WW) • Cabo de Força: Pichau, 1.2m, 3 pinos, cor vermelha (modelo PG-PWC-RD01) • Cabos DisplayPort: 2x cabos DisplayPort Pichau, 1,5m, cor vermelha (modelo PG-DPC-RD01) <p>Marca/Modelo sugerido: Pichau WorkStation, ou equivalente de qualidade superior.</p> <p>*Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.</p>
9	SERVER AI/LLM	<p>Placa de Vídeo</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo: TUF-RTX4090-O24G-GAMING • GPU: NVIDIA® GeForce RTX® 4090 • Interface: PCI Express 4.0

		<ul style="list-style-type: none"> • Memória de Vídeo: 24GB • Tipo de Memória: GDDR6X • Clock: <ul style="list-style-type: none"> • Modo OC: 2595 MHz (Boost) • Modo Game: 2565 MHz (Boost) • Núcleos CUDA: 16.384 • Velocidade de Memória: 21 Gbps • Barramento de Memória: 384-bit • Resolução Máxima: 7680 x 4320 • Entradas: <ul style="list-style-type: none"> • 2 x HDMI 2.1a • 3 x DisplayPort 1.4a • Suporte HDCP: Sim (2.3) • Suporte Máximo de Exibição: 4 monitores • OpenGL: OpenGL® 4.6 • Conector: 1 x 16 pinos • Dimensões: 348.2 x 150 x 72.6 mm <p>Marca/Modelo sugerido: ASUS</p> <p>*Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.</p>
10	SERVER SISTEMAS	<p>Memória DDR4 ECC</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de Memória: DDR4 • Pinagem e Modelo: 288 pinos, formato Long-DIMM • Capacidade: 32GB • Organização: 2Rx8, 2G x 72-Bit • Frequência: DDR4-3200 MHz • Função: ECC Registrada (RDIMM) • Voltagem: 1.2V • Latência CAS (CL): 22 <p>Compatibilidade: Deve ser compatível com Dell Workstation Precision Tower 7820 com processador Intel Xeon Silver 4210.</p> <p>*Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.</p>
11	SERVER SISTEMAS	<p>SSD M.2 2280</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 4TB • Interface: PCIe Gen 4.0 x4 • Formato: M.2 2280 • Velocidade de Leitura: Até 7000 MB/s • Velocidade de Gravação: Até 6500 MB/s • Tecnologia: 3D TLC NAND • Tensão: 3,3V, +/- 5%

		<ul style="list-style-type: none"> • Resistência: 3000 TBW • MTBF (Tempo Médio Entre Falhas): 1.600.000 Horas • Temperatura de Armazenamento: -40°C a +85°C • Temperatura Operacional: 0°C a +70°C <p>Marca/Modelo sugerido: Corsair (CSSD-F4000GBMP600PNH), ou equivalente de qualidade superior.</p> <p>*Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.</p>
12	SERVER SISTEMAS	<p>Módulo FlexBay SAS M.2</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Categoria: Acessórios para disco rígido • Compatibilidade: Compatível com Dell Workstation Precision Tower 7820 • Função: Suporte para instalação de SSDs NVMe M.2 (formato 2280) • Incluso: Bandeja para montagem de SSD NVMe 2280 M.2 • Interface: SAS <p>Marca/Modelo sugerido: Compatível com Dell, ou equivalente de qualidade superior.</p> <p>*Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.</p>
13	REDE	<p>Cabo de Conexão DAC (Direct Attach Copper)</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de Conector: SFP+ para SFP+ • EQ (Equalização): Passivo • AWG (Bitola do Cabo): 24 / 30 • Comprimento do Cabo: Entre 1,5 e 3 metros • Revestimento do Cabo: PVC • Diâmetro Externo do Cabo (OD): 4.2mm / 6.0mm • Velocidade de Transmissão de Dados: Até 10 Gbps • Temperatura Operacional Ambiente: 0°C a 70°C (32°F a 158°F) • Compatibilidade: Compatível com switches e servidores que utilizam conexões SFP+, como equipamentos de rede de fabricantes como Dell, Cisco, Juniper, HP, Ubiquiti, entre outros. <p>Marca/Modelo sugerido: Ubiquiti, ou equivalente de qualidade superior.</p> <p>*Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.</p>
14	REDE	Roteador Ethernet

Especificações Mínimas:

- **Arquitetura:** ARM 32 bits
- **CPU:** AL21400
- **Núcleos de CPU:** 4
- **Frequência Nominal da CPU:** 1400 MHz
- **Dimensões:** 228 x 120 x 30 mm
- **Licença RouterOS:** Nível 5
- **Sistema Operacional:** RouterOS
- **Tamanho da RAM:** 1 GB
- **Tamanho de Armazenamento:** 512 MB
- **Tipo de Armazenamento:** NAND
- **Temperatura Ambiente Testada:** -40°C a 70°C
- **MTBF:** Aproximadamente 200.000 horas a 25°C

Energia:

- **PoE IN:** PoE passivo
- **Tensão de Entrada PoE:** 18-57 V
- **Número de Entradas DC:** 2 (conector DC, PoE-IN)
- **Tensão de Entrada do Conector DC:** 12-57 V
- **Consumo Máximo de Energia:** 33W
- **Consumo Máximo de Energia Sem Acessórios:** 18W
- **Contagem de Ventoinhas:** Passiva

PoE-OUT:

- **Portas de Saída PoE:** Ether10
- **PoE OUT:** PoE passivo de até 57V
- **Saída Máxima por Porta de Saída (entrada <30 V):** 600 mA
- **Saída Máxima por Porta de Saída (entrada >30 V):** 420 mA
- **Saída Máxima Total (A):** 600 mA

Ethernet:

- **Portas Ethernet 10/100/1000:** 10

Fibra:

- **Portas SFP+:** 1

Periféricos:

- **Porta Serial:** RJ45

Outros:

- **Monitor de Temperatura PCB:** Sim
- **Monitor de Tensão:** Sim

Certificações: CE, EAC, ROHS

		<p>Marca/Modelo sugerido: Mikrotik RB 1100 AHX4 RB1100X4, ou equivalente de qualidade superior com suporte ao RouterOS.</p> <p>*Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.</p>
15	REDE	<p>Switch Gerenciável - Layer 2</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portas RJ45: 48 portas 10/100/1000 Mbps • Slots SFP+: 4 slots 10G SFP+ • Porta de Console RJ45: 1 • Porta de Console Micro-USB: 1 • Fonte de Alimentação: 100-240 V AC, 50/60 Hz • Dimensões (L x C x A): 17.3 x 8.7 x 1.7 polegadas (440 x 220 x 44 mm) • Montagem: Montável em rack • Consumo Máximo de Energia: 32.72 W (110V/60Hz) • Dissipação de Calor Máxima: 111.65 BTU/h (110V/60Hz) • Capacidade de Comutação: 176 Gbps • Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 130.9 Mpps • Tabela de Endereços MAC: 16 K • Memória de Buffer de Pacote: 12 Mbit • Jumbo Frame: Até 9 KB <p>Marca/Modelo sugerido: TP-Link TL-SG3452X, ou equivalente de qualidade superior.</p> <p>*Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.</p>
16	REDE	<p>Roteador AP ax³ WiFi 6</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arquitetura: ARM 64 bits • CPU: IPQ-6010, 4 núcleos • Frequência Nominal da CPU: Automático (864 - 1800 MHz) • Chipset: IPQ-6010 • Licença RouterOS: Nível 6 • Sistema Operacional: RouterOS v7 • Tamanho da RAM: 1 GB • Armazenamento: 128 MB NAND • MTBF: Aproximadamente 200.000 horas a 25°C • Temperatura Ambiente Testada: -40°C a 70°C • Aceleração de Hardware IPsec: Sim <p>Conectividade Sem Fio:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Taxa de Dados Máxima 2.4 GHz: 574 Mbit/s (WiFi 6, 802.11b/g/n/ax) • Número de Canais Sem Fio 2.4 GHz: 2

- **Ganho de Antena 2.4 GHz:** 3.3 dBi
- **Chip Sem Fio 2.4 GHz:** QCN-5022
- **Taxa de Dados Máxima 5 GHz:** 1200 Mbit/s (WiFi 6, 802.11a/n/ac/ax)
- **Número de Canais Sem Fio 5 GHz:** 2
- **Ganho de Antena 5 GHz:** 5.5 dBi
- **Chip Sem Fio 5 GHz:** QCN-5052

Ethernet:

- **Portas Ethernet 10/100/1000:** 4
- **Portas Ethernet 1G com PoE OUT:** 1
- **Portas Ethernet 2.5G:** 1
- **Portas USB:** 1 (USB 3.0 tipo A, corrente máxima 1 A)

Energia:

- **PoE IN:** Passivo (18-28 V)
- **Consumo Máximo de Energia:** 38 W
- **Consumo Sem Acessórios:** 15 W
- **Resfriamento:** Passivo
- **PoE OUT:** Passivo PoE (0,625 A máximo)

Certificações: CE, FCC, IC, EAC, ROHS

Marca/Modelo sugerido: Mikrotik, ou equivalente de qualidade superior com suporte ao RouterOS.

***Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 - SRP
PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0009458/2024-58**

Prezados Senhores,

A empresa (incluir razão social do licitante), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada em _____, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

DADOS PROPOSTOS PELO MPRR						VALOR OFERTADO PELO LICITANTE		
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (demais especificações no Anexo I.I do Termo de Referência - Anexo I)	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	NOBREAK 5000VA	UND	1	R\$ 10.696,81	R\$ 10.696,81	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
2	DESKTOP 1	UND	1	R\$ 13.169,00	R\$ 13.169,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
3	DESKTOP 2	UND	8	R\$ 11.970,00	R\$ 95.760,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
4	DISCO RÍGIDO INTERNO 1	UND	4	R\$ 2.984,34	R\$ 11.937,36	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
5	DISCO RÍGIDO INTERNO 2	UND	6	R\$ 2.511,86	R\$ 15.071,16	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
6	SERVIDOR	UND	1	R\$ 11.999,00	R\$ 11.999,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
7	ADAPTADOR	UND	1	R\$ 787,50	R\$ 787,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
8	COMPUTADOR	UND	1	R\$ 51.166,97	R\$ 51.166,97	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
9	PLACA DE VÍDEO	UND	1	R\$ 12.428,80	R\$ 12.428,80	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
10	MEMÓRIA SERVIDOR	UND	8	R\$ 1.019,01	R\$ 8.152,08	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
11	SSD	UND	4	R\$ 3.199,39	R\$ 12.797,56	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
12	SSD MÓDULO PARA FLEXBAY	UND	4	R\$ 1.015,00	R\$ 4.060,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:

13	CABO CONEXÃO DE	UND	4	R\$ 199,26	R\$ 797,04	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
14	ROTEADOR 1	UND	1	R\$ 2.460,35	R\$ 2.460,35	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
15	SWITCH TP-LINK	UND	1	R\$ 4.142,86	R\$ 4.142,86	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
16	ROTEADOR 2	UND	1	R\$ 1.049,16	R\$ 1.049,16	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 256.475,65						TOTAL DA PROPOSTA		R\$

- PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
- VALIDADE DE PROPOSTA: 60 dias (mínimo)

Dados da Empresa Licitante:

Empresa/Razão Social:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade: Estado da Federação:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária:

Agência:

Conta-Corrente:

Dados pessoais do Preposto autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo na empresa:

Local e data

Assinatura do responsável legal/Procurador



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Em Exercício**, em 31/10/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897298** e o código CRC **1C94ADA0**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
ANEXO III**

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, situada na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, nomeado pelo Decreto nº 151-P, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4384, de 15 de fevereiro de 2023, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, IN nº 73/2022 SEGES/ME e no Decreto nº 11.462/2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90013/2024 – SRP (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0009458/2024-58), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa _____, inscrita sob o nº CNPJ _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa e/ou Procuração apresentada nos autos.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de equipamentos e periféricos de alto desempenho destinados à manutenção, funcionamento e à modernização da infraestrutura tecnológica do Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro (LAB-LD)** do Ministério Público de Roraima..
- 1.2. O fornecedor está vinculado, independentemente de transcrição, às regras constantes no PE nº 90013/2024 - SRP, Termo de Referência e Proposta Readequada aos valores negociados.
- 1.3. O objeto será executado em conformidade com o que segue:

ITEM(NS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO

2. DO VALOR REGISTRADO

- 2.1. A despesa com a eventual contratação de que trata o objeto descrito no **ITEM(NS)** perfaz o valor de **R\$ _____ (valor por extenso)**, referente ao somatório descrito acima.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, por inexistência de previsão pelo Setor Demandante e idealizador do Termo de Referência (Acórdão nº 2822/2021 - Plenário TCU).

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Eletrônico do MPRR - DEMPRR, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 4.5.3. Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 4.6. O registro a que se refere o item 4.5.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023 serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar com os preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, que mantiverem sua proposta original e na ordem de classificação dos licitantes registrados na ata, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da lei 14.133/2021.
- 4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.7. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos este edital; e
- 4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DEMPRR, em forma de extrato, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no SEI.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.12. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. O Edital do Pregão Eletrônico nº 90013/2024 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0009458/2024-58), independentemente de transcrição.
- 4.15. A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPRR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas

seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gestor procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao fornecedor requerer ao gestor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido a existência de fato pelo gestor e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - 6.3.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá com o cancelamento da ARP, nos termos do **item 7.3.1.**, "c", e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e 6.2.1, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:
 - 7.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1. será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462/2023).

8.3. Na hipótese de qualquer das ocorrências previstas no item 7.2. ocorrerá instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital PE nº 90013/2024 - SRP.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 23 do Decreto nº 14.462/23.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024

CADASTRO DE RESERVA (art. 18 do Decreto nº 14.462/2023)			
ITEM(NS)			
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Valor Global
...	...	R\$ __	R\$ ____
Valor total			R\$ ____



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Em Exercício**, em 31/10/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897300** e o código CRC **9A0F2EFF**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

**TERMO DE CONTRATO Nº ___/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA
_____, PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC.**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, nomeado pelo Decreto nº 151-P, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4384, de 15 de fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Senhor(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa e/ou Procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0009458/2024-58, originado no Pregão Eletrônico nº 90013/2024 - SRP, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de equipamentos e periféricos de alto desempenho destinados à manutenção, funcionamento e à modernização da infraestrutura tecnológica do Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro (LAB-LD)**, conforme abaixo especificado:

ITEM(NS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
TOTAL - R\$..						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. Ata de Registro de Preços nº ___/2024;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de

aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O fornecedor disporá do **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da nota de empenho para entrega do material, nos termos do art. 6º, inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, cujo pedido deve ser tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) e devidamente justificado (instruído) pela CONTRATADA.

3.2. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário.

3.3. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazo, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior.

3.4. O transporte do produto (tanto para a entrega quanto para a devolução em caso de garantia) até o Ministério Público de Roraima deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

3.5. O material deverá ser entregue no depósito do Prédio Administrativo do Ministério Público Estadual de Roraima, Av. Santos Dumont, 710, São Pedro, Boa Vista - Roraima, CEP 69.306-680, mediante o agendamento com o fiscal do processo, no horário de 8h às 11h e 14h às 17h.

3.6. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA.

3.7. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE.

3.8. O recebimento dos itens que compõem o objeto será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:

3.8.1. O **recebimento provisório** do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;

3.8.2. O **recebimento definitivo** do objeto será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.9. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento.

3.10. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas no termo de referência, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).

3.11. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

3.12. Caso sejam verificados pelo Ministério Público de Roraima quaisquer problemas no produto fornecido, considerando todas as exigências do Termo de Referência, a empresa CONTRATADA será notificada para proceder à devida regularização, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação (que poderá ser feita por e-mail). Após deste prazo, caso permaneça o problema, o produto será considerado "não aceito" e serão aplicadas as penalidades devidas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis,

quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

4.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

4.6.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

4.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

4.6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

4.6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.6.5. Providenciar o envio dos documentos para fins de pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

4.6.6. Realizar os procedimentos necessários para aplicação de sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, caso necessário;

4.6.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Para o fornecimento e instalação não será necessário. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todo o material para a instalação, dará garantia do serviço e produtos utilizados.

5.2. No entanto, decorrido o prazo da garantia, sendo verificado *in loco*, a instalação, estado de conservação, ajustes, possível necessidade de substituição de componente prescindível para o perfeito funcionamento da solução, a Administração Pública, com fundamento no princípio da motivação, contratará uma empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de componentes capazes de dar continuidade ao serviço ora contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de R\$ _____ (valor por extenso), conforme especificado no item 1.1 do presente instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. As despesas decorrentes da presente contratação deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática _____, Categoria Econômica e Elemento de Despesa _____, Subelemento _____, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. **O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 7.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 7.12. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- 9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.12. Efetuar a retenção, na fonte, dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, incidentes sobre os pagamentos que efetuarem à CONTRATADA em razão da aquisição das licenças objeto deste Contrato.
- a) No caso de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o art. 3º-A da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.12. Realizar o destaque nas faturas/notas fiscais dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, para fins de retenção, na fonte, pela CONTRATANTE, relativa ao fornecimento das licenças objeto deste Contrato.

a) Para fins do disposto no § 2º da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, caso a CONTRATADA seja amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício na respectiva fatura/nota fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.1.13. Observação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3”

e "11.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 11.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.18. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa.
- 11.19. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 11.20. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.
- 11.21. As sanções previstas neste Termo de Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**,
Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Em Exercício, em 31/10/2024, às 10:58,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0897305** e o
código CRC **B018726E**.

MINUTA



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins do Pregão Eletrônico nº 90013/2024 - SRP, realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Em Exercício**, em 31/10/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897308** e o código CRC **1128AEB5**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
ANEXO VI
INFORMATIVO**

Senhores licitantes,

Com o objetivo de melhor auxiliá-los na formulação das propostas, informa-se a localização geográfica do Estado de Roraima e da Capital Boa Vista, local de entrega dos materiais pertinentes a este certame:



* Situado na Região Norte do país, Roraima é o Estado mais setentrional do Brasil e faz fronteira com a Venezuela (norte e noroeste), Guiana (leste), Pará (sudeste) e Amazonas (sul e oeste). Os principais meios de acesso são aéreo, fluvial e terrestre.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**,
Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Em Exercício, em 31/10/2024, às 10:59,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0897311** e o
código CRC **C6FD09A0**.